

## EDITAL PPGCOM-UAM 003/2023

### CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS DO PROSUP/INSTITUCIONAL – CAPES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Anhembi Morumbi torna público o presente Edital Interno de abertura das inscrições para seleção de alunos de MESTRADO e DOUTORADO para recebimento de Bolsas e Taxas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/Institucional – CAPES. Os benefícios disponíveis para implementação no 1º semestre de 2023 serão concedidos aos alunos inscritos neste edital que obtiverem as melhores classificações em cada modalidade de benefício, respeitando-se as seguintes quantidades: 04 (quatro) BOLSAS destinadas a alunos de Mestrado; 02 (duas) BOLSAS destinadas a alunos de Doutorado; e 03 (três) TAXAS destinadas a alunos de Doutorado.

#### 1. DO OBJETIVO

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

O PROSUP/Institucional apoiará as Instituições de Ensino Superior com recursos financeiros, destinados para manutenção do aluno e taxas escolares, de acordo com as modalidades definidas neste Edital.

#### 2. DOS BENEFÍCIOS

##### 2.1. MESTRADO

##### 2.1.1. BOLSA

O presente edital visa à seleção de 04 (quatro) discentes de MESTRADO para implementação da seguinte modalidade de apoio no 1º semestre de 2023:

**Bolsa** – Contempla a isenção do pagamento da mensalidade do curso e recebimento de uma bolsa no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme PORTARIA CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

**IMPORTANTE:** Após implementação dos benefícios, estes serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, para discentes de MESTRADO, ser renovados, com base na avaliação do desempenho acadêmico do discente, dentro do prazo total de 24 meses para entrega da dissertação final e realização da defesa, com encerramento dos créditos, para discentes de MESTRADO.

## 2.2. DOUTORADO

### 2.2.1. BOLSA

O presente edital visa à seleção de 02 (dois) discentes de DOUTORADO para implementação da seguinte modalidade de apoio no 1º semestre de 2023:

**Bolsa** – Contempla a isenção do pagamento da mensalidade do curso e recebimento de uma bolsa no valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme PORTARIA CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

### 2.2.2. TAXA

O presente edital visa à seleção de 01 (um) discente de DOUTORADO para implementação da seguinte modalidade de apoio no 1º semestre de 2023:

**Taxa** – Contempla a isenção do pagamento da mensalidade do curso, sendo que, após a assinatura do termo de concessão das Taxas, os contemplados ficarão isentos do pagamento da matrícula semestral, mas devem observar que receberão mensalmente um boleto gerado pela Universidade Anhembi Morumbi no valor do benefício, pois o valor referente ao pagamento da mensalidade do curso será depositado pela CAPES em conta bancária informada pelo discente. Os boletos deverão ser pagos todos os meses, durante a vigência do contrato com a CAPES.

**IMPORTANTE:** Após implementação dos benefícios, estes serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, para discentes de DOUTORADO, ser renovados, com base na avaliação de desempenho acadêmico do discente, dentro do prazo total de 48 meses para entrega da tese final e realização da defesa, com encerramento dos créditos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS E TAXAS**

- Estar regularmente matriculado no curso.
- Ser classificado no processo seletivo instaurado para concessão de BOLSAS e TAXAS (ver abaixo itens 4. *Dos documentos para inscrição* e 6. *Do processo de Avaliação*).
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso, quando apoiado pelo PROSUP/Institucional.
- Não possuir qualquer relação de trabalho com instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Anhembi Morumbi.
- Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, exceto da UAB – Universidade Aberta do Brasil.
- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.
- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional no qual está regularmente matriculado.
- **Ter ciência de que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir todos os recursos recebidos a título de mensalidade de bolsas e taxas escolares, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.**

**Observação:** Além dos requisitos gerais, o candidato deve atender aos requisitos específicos de cada modalidade, conforme descritos abaixo:

#### **3.1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCORRER A BOLSAS**

- Não possuir vínculo empregatício.
- Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades do Projeto de Pesquisa.

#### **3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCORRER A TAXAS**

- Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades do Projeto de Pesquisa.

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- Formulário de Inscrição (anexo)

- Projeto de Pesquisa.
- Currículo *Lattes* atualizado.

**IMPORTANTE:** Toda a documentação deverá ser digitalizada em arquivo único e enviada em PDF para o e-mail [simone.miquel@animaeducacao.com.br](mailto:simone.miquel@animaeducacao.com.br), com cópia para [nara.scabin@animaeducacao.com.br](mailto:nara.scabin@animaeducacao.com.br) e [laura.canepa@animaeducacao.com.br](mailto:laura.canepa@animaeducacao.com.br).

## 5. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

O período de inscrição é de **13 a 24 de março de 2023**.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todos os documentos enviados pelos candidatos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGCOM. Os alunos serão classificados conforme o desempenho obtido nos seguintes quesitos: (1) PROJETO DE PESQUISA; e (2) CURRÍCULO LATTES.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo de classificação estabelecido pelo presente edital será divulgado no dia **31 de março de 2023**, por e-mail.

**IMPORTANTE:** A classificação a partir do presente edital não implica em garantia de implementação ou efetivação imediata de benefício para os discentes classificados, já que a concessão de BOLSAS e TAXAS obedecerá à disponibilidade de liberação de quota da CAPES.

## 8. DA EFETIVAÇÃO DA CONCESSÃO

A definição da quota institucional de BOLSAS e TAXAS obedece à disponibilidade orçamentária e à política de apoio prioritário às áreas estratégicas estabelecidas pela Capes. Este Edital está sujeito, portanto, à disponibilidade de liberação de quota da Capes.

Na medida em que os benefícios correspondentes a essa quota forem liberados, os contemplados no presente edital serão informados pela Coordenação do PPGCOM, para que possam formalizar sua situação junto à CAPES, sob orientação do Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico.

A classificação de discentes de Mestrado e Doutorado para o recebimento BOLSAS e TAXAS será feita conforme os critérios de avaliação propostos no presente instrumento.

Os benefícios disponíveis para implementação imediata serão concedidos aos alunos inscritos neste edital que obtiverem as melhores classificações em cada modalidade de benefício (BOLSA – Mestrado; BOLSA – Doutorado; TAXA – Doutorado), respeitando-se as seguintes quantidades: 04 (quatro) BOLSAS destinadas a alunos de Mestrado; 02 (duas) BOLSAS destinadas a alunos de Doutorado; e 03 (três) TAXAS destinadas a alunos de Doutorado.

Para consultar o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares PROSUP/Institucional, acesse o seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosup>.

## 9. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

O benefício será concedido respeitando os resultados do presente edital para cada modalidade de benefício e a disponibilidade de liberação de quota da CAPES.

**IMPORTANTE: No caso da TAXA de Doutorado, após a assinatura do termo de concessão, os contemplados ficarão isentos do pagamento da matrícula semestral, mas devem observar que receberão mensalmente um boleto gerado pela Universidade Anhembi Morumbi no valor do benefício, pois o valor referente ao pagamento da mensalidade do curso será depositado pela CAPES em conta bancária informada pelo discente. Os boletos deverão ser pagos todos os meses, durante a vigência do contrato com a CAPES.**

### 9.1. COMPROMISSOS DO DISCENTE CONTEMPLADO COM BOLSA

Uma vez contemplado para recebimento de BOLSA, o discente de MESTRADO ou DOUTORADO deverá:

- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior;
- Realizar estágio de docência de acordo com o regulamento específico do PPGCOM;
- Entregar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Comunicação, relatório sobre o andamento da pesquisa, acompanhado dos documentos comprobatórios da produção científico-acadêmica declarada, conforme modelo disponibilizado pelo Programa (Currículo Lattes);
- Entregar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Comunicação, formulário de acompanhamento de atividades acadêmico-científicas, o qual deverá ser validado pelo Professor Orientador;
- Mencionar o benefício da CAPES, quando da autoria de trabalhos acadêmicos como artigo em periódico, livro, apresentação de trabalho, dissertação, tese, entre outros;

De acordo com a **PORTARIA Nº 206, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018 da CAPES:**

Art. 1º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 2º Para fins de identificação da fonte de financiamento fica autorizada a utilização do código 001 para todos os financiamentos recebidos.

Art. 3º **Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:**

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) Finance Code 001"

- Publicar a produção científica desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em periódicos indexados pelas bases SCOPUS, SciELO e WebQualis, conforme as diretrizes do PPGCOM.

**Observação:** Discentes contemplados com BOLSA que já atuem como docentes em instituições de Ensino Superior ficam dispensados da obrigatoriedade de realização de estágio de docência.

## 9.2. COMPROMISSOS DO DISCENTE CONTEMPLADO COM TAXA

Uma vez contemplado para recebimento de TAXA, o discente deverá:

- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior;
- Entregar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Comunicação, relatório sobre o andamento da pesquisa, acompanhado dos documentos comprobatórios da produção científico-acadêmica declarada, conforme modelo disponibilizado pelo Programa (Currículo Lattes);
- Entregar, semestralmente, à secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Comunicação, formulário de acompanhamento de atividades acadêmico-científicas, o qual deverá ser validado pelo Professor Orientador;
- Mencionar o benefício da CAPES, quando da autoria de trabalhos acadêmicos como artigo em periódico, livro, apresentação de trabalho, dissertação, tese, entre outros;

De acordo com a **PORTARIA Nº 206, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018 da CAPES:**

Art. 1º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 2º Para fins de identificação da fonte de financiamento fica autorizada a utilização do código 001 para todos os financiamentos recebidos.

Art. 3º **Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:**

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001"

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) Finance Code 001"

- Publicar a produção científica desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em periódicos indexados pelas bases SCOPUS, SciELO e WebQualis, conforme as diretrizes do PPGCOM.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

São Paulo, 13 de março de 2023.

**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Comunicação  
Universidade Anhembi Morumbi**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE BOLSAS E TAXAS PROSUP/INSTITUCIONAL – CAPES (2023)

Comissão de Seleção de Bolsas

## 1. DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

N.º de matrícula:

Orientador(a):

Disponibilidade para dedicação ao Programa:  Integral  Parcial

Orientador:

E-mail:

## 2. MODALIDADE SOLICITADA

BOLSA Mestrado

BOLSA Doutorado

TAXA Doutorado

## 3. TITULAÇÃO

Maior nível concluído:  Especialização  Graduação  Mestrado

Ano de conclusão:

Área do curso:

País:

Instituição:



#### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Já foi contemplado com bolsa de agência de fomento:

não  sim – especificar:

Agência financiadora:      Início (mês/ano):      Término (mês/ano):

#### **4.1. LISTAR SUAS CINCO PRINCIPAIS PRODUÇÕES DOS ÚLTIMOS 2 ANOS**

(Copiar e Colar do Currículo Lattes)

#### **5. SE JULGAR NECESSÁRIO, JUSTIFIQUE SUA SOLICITAÇÃO:**